

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO PREGÃO ELETRONICO Nº008/2023 PMO-PE-SRP E CONTRATO Nº2023.0910.001-PMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.2407.001-PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº03082023.001-PE

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo, Nº Nº2023.2407.001-PMO.

**Identificação:**

Processo Licitatorio da Modalidade Pregão Eletronico de nº008/2023 – PMO-PE-SRP;

Objeto: Contratação de empresa Especializada na prestação dos serviços de Locação de Software, para licenciamento de uso e suporte técnico de programa integrado de Gestão Escolar Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourém, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

**Vencedores e Valor adjudicado/homologado:**

1. ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº07.467.975/0001-73 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 77.760,00

**Contratado Assinado:**

1. ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº07.467.975/0001-73 – CONTRATO Nº2023.0910-001-CPL/PMO;

**Manifestações:**

O Processo Licitatório Pregão Eletronico nº 008/2023 – PMO-PE-SRP. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente à Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Juridico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre a minuta do Edital; Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº8.666/93; julgamento; As contratações estão cumprindo as exigências formais tais como parecer do Juridico da Minuta do Contrato e a idoneidade das empresas contratadas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

**Conclusões:**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório e Contratos, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda

irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 09 de outubro de 2023.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023